

EMENDA ADITIVA Nº EA-002/2015 CONFORME PROCESSO-400/2015

Dados do Protocolo

Protocolado em: 22/10/2015 09:18:50

Protocolado por: Débora Geib

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Justifica-se essa emenda, uma vez que no projeto primitivo do Poder Executivo não existe qualquer menção que assegure ao Município de Gramado a propriedade do acervo físico e/ou digital construído durante a concessão ou já existente. Desta forma, o vereador visa apenas assegurar um direito líquido e certo do Município, fazendo constar tal previsão no texto da lei.

Assim sendo, requer a aprovação da presente Emenda pelos nobres colegas.

Câmara Municipal de Gramado 22 de Outubro de 2015.

João Teixeira
Vereador PMDB

EMENDA ADITIVA Nº EA-002/2015 CONFORME PROCESSO-400/2015

Adiciona-se o Parágrafo Único ao Artigo 4º do Projeto de Lei Nº 057/2015, Processo Nº 400/2015.

Adiciona-se o Parágrafo Único ao Artigo 4º do Projeto de Lei Nº 057/2015, Processo Nº 400/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

Art. 2º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Art. 3º (...)

Art. 4º (...)

Parágrafo Único: Todo o acervo físico e/ou digital já existente ou produzido pelo concessionário passa a ser automaticamente de propriedade do Município.

Art. 5º (...)

Art. 6º (...)

Câmara Municipal de Gramado 22 de Outubro de 2015.

João Teixeira
Vereador PMDB